



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.564**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas e outros logradouros

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 23/04/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 69/2024. Denomina a “Ponte José Afonso Ferreira Lopes”, localizada entre os bairros Alice Maia e Edgar Pereira. (Referente à Lei nº 5.711, de 07/06/2024).

Controle Interno – Caixa: 8.16 **Posição:** 14 **Número de folhas:** 10

№ 60/2024



28.05.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 69/20248

Lei 5.711, de 07/06/2024

AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho.

ASSUNTO: Denomina Ponte José Afonso Ferreira Lopes, no Bairro Alice Maia e Edgar Pereira.

Entrada dia - 23/04/2024 MOVIMENTO

Comissão Legislação e Justiça.

Comissão de Vias e Logradouros Públicos

1 -

2 - ANOVADO EM ÚNICO EM 28.05.2024

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI 69 / 2024



**“Denomina Ponte José Afonso Ferreira Lopes,
entre os bairros Alice Maia e Edgar Pereira.”**

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A Ponte localizada entre os bairros Alice Maia e Edgar Pereira, neste município, passa a denominar-se oficialmente: **Ponte José Afonso Ferreira Lopes**.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 19 de abril de 2024

Vereador Martins Lima Filho
Autor da Proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 *Assist. GA*
EM 23 DE ABRIL DE 2024
am
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA
SOUROS PÚBLICOS
EM 23 DE ABRIL DE 2024
am
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Denomina Via ou Logradouro sem Moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Ponte a ser construída na Av. Sidney Chaves, no cruzamento com a Av. Carlos Ferrante que interligará o bairro Alice Maia com o bairro Edgar Pereira, neste Município, que será denominada oficialmente Ponte José Afonso Ferreira Lopes.

Declaro ainda, que neste logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo assinado.

Montes Claros, 19 de Abril de 2024

[Signature]
Vereador Martins Lima Filho
Autor da Proposição



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Sr..

MARTINS LIMA FILHO

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 55/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 056/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação para a Ponte a ser construída, situada na Av. Sidney Chaves, no cruzamento com a Av. Carlos Ferrante que interligará os Bairros Alice Maia com o Edgar Pereira e tampouco logradouro com a denominação de José Afonso Ferreira Lopes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Erica Brito
Erica Brito

Gerente de Cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 69/2024 QUE “Denomina Ponte José Afonso Ferreira Lopes, no bairro Alice Maia e Edgar Pereira”, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar a Ponte José Afonso Ferreira Lopes, no bairro Alice Maia e Edgar Pereira.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de abril de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A comprovação da assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 69/2024

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: Denomina Ponte José Afonso Ferreira Lopes, nos Bairros Alice Maia e Edgar Pereira.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/04/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 24/04/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Ponte localizada entre os Bairros Alice Maia e Edgar Pereira, neste município de Montes Claros (MG), que passa a denominar-se oficialmente: Ponte José Afonso Ferreira Lopes.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 69/2024

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: Denomina Ponte José Afonso Ferreira Lopes, nos Bairros Alice Maia e Edgar Pereira.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 23/04/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/04/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Ponte localizada entre os Bairros Alice Maia e Edgar Pereira, neste município de Montes Claros (MG), que passa a denominar-se oficialmente: Ponte José Afonso Ferreira Lopes.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 55/2024/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Ponte** situada na **Avenida Sidney Chaves, no cruzamento com a Avenida Carlos Ferrante que interligará os bairros Alice Maia com o Edgar Pereira**, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **José Afonso Ferreira Lopes**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e a inexistência de moradores no entorno do logradouro público.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 69/2024



Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 69/2024 que “Denomina Ponte José Afonso Ferreira Lopes, nos Bairros Alice Maia e Edgar Pereira”.

Emenda Modificativa

Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 69/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – A Ponte localizada na Avenida Sidney Chaves, no cruzamento com a Avenida Carlos Ferrante, que interliga o bairro Alice Maia com o bairro Edgar Pereira, neste Município, passa a denominar-se oficialmente: Ponte José Afonso Ferreira Lopes.

Montes Claros, 23 de maio de 2024

Vereador Martins Lima Filho



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

SOMOS FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO DA EMENDA
POR SER LÉGAL E CONSTITUCIONAL.

Monteiro Claro, 28/05/04


Monteiro Claro
Dever. Dr.
[Signature]